



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

PROJETO DE LEI APROVADO Nº011 /2020.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DE
PREVENÇÃO E COMBATE Á DEPRESSÃO PÓS-
PARTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Clímaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Itaituba, no calendário oficial de eventos da cidade a Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto.

1º - A semana de prevenção e combate à depressão deverá ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 3 de maio, onde é comemorado o Dia Mundial da Saúde Materna.

2º - A radical mudança ao longo da gestação torna as mulheres mais vulneráveis doença mental, entre elas a depressão pós-parto. A alteração hormonal ocorrida no fim da gestação, abala o humor da mulher no qual pode ocorrer um sofrimento psíquico até mesmo emocional .

Art. 2º - Funda a semana de prevenção e combate á depressão pós-parto, que tem como propósito estimular atividades que colaboram para a propaganda dos planos ajustados através de mídias eletrônicas, televisão, jornais, campanhas na rede pública de saúde e outras

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, em 29 de Abril de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente